

§5º A CEZEE deverá elaborar seu Regimento Interno no prazo de 60 dias contados da publicação deste Decreto.

Art. 4º Cabe à Secretaria do Planejamento e Orçamento fornecer o suporte de natureza técnico-administrativa necessária ao funcionamento da CEZEE.

Parágrafo Único. Cumpre aos entes do Poder Executivo Estadual definir dotação orçamentária para as ações e atividades de sua competência no âmbito do Zoneamento Ecológico-Econômico.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º É revogado o Decreto 5.562, de 30 de abril de 1992.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 9 dias do mês de dezembro de 2017; 196º da Independência, 129º da República e 29º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

David Siffert Torres
Secretário de Estado do
Planejamento e Orçamento

Télio Leão Ayres
Secretário-Chefe da Casa Civil

DECRETO Nº 5.561, DE 10 DE JANEIRO DE 2017.

Altera o Decreto 4.434, de 7 de novembro de 2011, que institui o Comitê das Bacias Hidrográficas do Entorno do Lago da UHE Luís Eduardo Magalhães.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1º O Comitê das Bacias Hidrográficas do Entorno do Lago da UHE Luís Eduardo Magalhães, instituído pelo Decreto 4.434, de 7 de novembro de 2011, passa a denominar-se Comitê da Bacia Hidrográfica do Lago de Palmas - CBHLP.

Art. 2º O Preâmbulo do Decreto 4.434, de 7 de novembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado, com fulcro nos arts. 30, 31 e 32 da Lei 1.307, de 22 de março de 2002, e no art. 1º, inciso III, alínea "b", da Lei 2.097, de 13 de julho de 2009, e na conformidade das Resoluções 22/2011 e 25/2011, ambas do Conselho Estadual de Recursos Hídricos,". (NR)

Art. 3º O Decreto 4.434, de 7 de novembro de 2011, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º

Parágrafo único. O Comitê de que trata este artigo tem por finalidade promover, no âmbito da gestão dos recursos hídricos, e visando ao desenvolvimento sustentável da Bacia Hidrográfica do Lago de Palmas:

Art. 3º

III - do Poder Público Federal, Estadual e dos Municípios situados na Bacia Hidrográfica do Lago de Palmas.

§1º Cada categoria mencionada neste artigo ocupará de 20% a 40% das vagas que compõem o CBHLP.

Art. 6º O CBHLP tem sede em um dos municípios integrantes da Bacia Hidrográfica do Lago de Palmas.

....."(NR)

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 10 dias do mês de janeiro de 2017; 196º da Independência, 129º da República e 29º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Télio Leão Ayres
Secretário-Chefe da Casa Civil

DECRETO Nº 5.562, DE 10 DE JANEIRO DE 2017.

Renova o Reconhecimento do Curso de Educação Física - Bacharelado, ministrado pelo Centro Universitário UNIRG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 10, inciso IV, da Lei Federal 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e na conformidade do Parecer 249/2016, do Conselho Estadual de Educação - CEE-TO, proferido no Procedimento Administrativo 2016/27000/003896,

DECRETA:

Art. 1º É renovado, pelo período de três anos, o Reconhecimento do Curso de Educação Física - Bacharelado, ministrado pelo Centro Universitário UNIRG, mantido pela Fundação Municipal UNIRG, ambos sediados em Gurupi.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 10 dias do mês de janeiro de 2017; 196º da Independência, 129º da República e 29º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Wanessa Zavarese Sechim
Secretária de Estado da Educação,
Juventude e Esportes

Télio Leão Ayres
Secretário-Chefe da Casa Civil

DECRETO Nº 5.565, DE 10 DE JANEIRO DE 2017.

Revoga o inciso IV do §1º do art. 17 do Decreto 3.197, de 7 de novembro de 2007, que dispõe sobre consignações em folha de pagamento no âmbito do Poder Executivo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1º É revogado o inciso IV do §1º do art. 17 do Decreto 3.197, de 7 de novembro de 2007.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 10 dias do mês de janeiro de 2017; 196º da Independência, 129º da República e 29º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Geferson Oliveira Barros Filho
Secretário de Estado da
Administração

Paulo Antenor de Oliveira
Secretário de Estado da Fazenda

Télio Leão Ayres
Secretário-Chefe da Casa Civil



MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

TÉLIO LEÃO AYRES

Secretário-Chefe da Casa Civil

GERISVALDO DA COSTA MACEDO
Diretor do Diário Oficial do Estado